



**câmara municipal
de matosinhos**

**CONCURSO PÚBLICO PARA:
“AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022/2023”**

«PROGRAMA DO CONCURSO»

1. Identificação do concurso, da entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1.1. O presente concurso tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022/2023”** para os 9 Agrupamentos de Escolas do Concelho pelo período de um ano letivo, constantes no **Anexo D**.

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Matosinhos, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4454 - 510 Matosinhos - Telefone 229390900 - Telefax 229351645.

1.3. A decisão de contratar foi tomada, no uso de delegação de competência, da Ex.ma Senhora Presidente, Dra. Luísa Salgueiro, nos termos da deliberação da Câmara tomada em reunião de 19 de outubro de 2021 e publicitada pela ordem de serviço n.º 18/2021, de 21 de outubro.

2. Consulta e Disponibilização do Processo

2.1. O processo do concurso **“AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022/2023”** encontra-se patente na Câmara Municipal de Matosinhos, sita na Av^a D. Afonso Henriques, Matosinhos, com o número de telefone 229390900, de telefax 229351645 e com o e-mail contratacaopublica@cm-matosinhos.pt, onde pode ser examinado, das 9 às 17 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2. As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV.

2.3. Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel dever-se-á dirigir à Câmara Municipal de Matosinhos no período compreendido (horas de expediente), onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.

3. Prazo de Entrega das Propostas

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no anúncio.

4. Entrega da Proposta Eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

5. Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

6. Forma da Proposta

6.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6.2. A proposta deverá ser assinada, pelo concorrente ou seu representante, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17/08.

6.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

6.4. Os agrupamentos concorrentes devem indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

7. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo de fornecimento e de entrega

O contrato terá início, no ano letivo de 2022/2023, aquando do arranque das atividades letivas presenciais, e terminará no final do ano letivo, ou quando concluídas as atividades letivas presenciais, conforme as orientações emanadas pelo Ministério da Educação, ou até que a verba se esgote.

9. Documentos da proposta

9.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
- b) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida.
- c) Declaração com indicação do preço unitário do pacote de leite escolar de 200ml (entendendo-se como leite escolar os seguintes produtos: leite simples e leite simples sem lactose), que terá, obrigatoriamente, que ser

igual para os diferentes tipos de produtos a fornecer (leite simples e leite simples sem lactose), e o preço global máximo do fornecimento, conforme **minuta do anexo C**. Os referidos preços deverão ser expressos em euros, sem IVA, com exatamente três casas decimais. Deve ser mencionado que aos preços acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se que, na falta daquela menção, os preços apresentados não incluem aquele imposto.

d) Declaração com a indicação do prazo de entrega dos bens (em dias), após receção da nota de encomenda.

9.2. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar e Certidão Comercial Permanente.

9.3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

9.4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Modo de apresentação dos documentos das propostas

10.1. Os documentos que constituem as propostas deverão ser entregues, sob pena de exclusão, em formato digital e assinados através de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17/08;

10.2. No caso de os documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue, sob pena de exclusão, procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar ou, no caso de ser assinada por gerente ou administrador, o documento comprovativo dos poderes que lhe foram conferidos para esse efeito;

10.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10.4. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

11. Agrupamentos

11.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do agrupamento e/ou do consórcio terá de ser autorizada previamente pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

11.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

11.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

11.5. No caso de a adjudicação da aquisição de bens ser feita a um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do contraente público respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do consórcio.

11.6. Quando for o caso, cada uma das empresas que integram o agrupamento ou consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do tribunal português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

12.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II deste Programa de Concurso, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com a atual redação;
- b) Documento com a indicação do(s) outorgante(s) (nome completo, estado civil, número de Cartão de Cidadão e respetiva data de validade), com poderes para representar a sociedade;

- c) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;
- d) Documento comprovativo de registo no RCBE ou o respetivo código de acesso;
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas;
- f) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que se enumeram:
 - 1. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade adjudicatária e da própria entidade adjudicatária (pessoa coletiva) ou, na sua falta, documento(s) equivalente(s) emitido(s) pela autoridade judicial ou administrativa competente, do(s) qual(ais) resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;
 - 2. Certidão da Segurança Social ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 3. Certidão das Finanças ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

13. Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

13.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

13.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação à entidade adjudicante do endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como da informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

13.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos de habilitação a apresentar, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a Câmara Municipal de Matosinhos, é o contribuinte n.º 501305912, podendo com esse número o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar.

13.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

15.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: monofator, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Sendo:

15.2. O preço base deste procedimento é de 163.486,13€ (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e treze cêntimos) ao qual acresce iva à taxa legal em vigor.

Foi efetuada a consulta preliminar nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido consultadas as entidades: “Eurest Portugal Lda; Lactogal-Produtos Alimentares, SA; Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, Lda.”

15.3 – Critério de desempate

No caso de várias propostas apresentarem o mesmo preço será privilegiada a proposta que apresente, o prazo de entrega dos bens mais favorável (menor prazo) ao contraente público. Se ainda assim se mantiver o empate o adjudicatário será escolhido através de sorteio presencial, sendo para tal notificados todos os concorrentes para comparecerem nos serviços da entidade adjudicante.

16. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

16.1.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

16.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

- a) Apresentar os documentos de habilitação;
- b) Não é exigida a prestação de caução.

16.3. Conjuntamente com a notificação de adjudicação será remetida a minuta do contrato a celebrar, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

16.4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 12.5.

16.5. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Matosinhos comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

17. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

17.1. Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

17.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os concorrentes.

18. Encargos do concorrente

18.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

18.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

19. Pagamento e acesso às peças do concurso

As peças do concurso são disponibilizadas gratuitamente através da plataforma acinGOV.

20. Consulta da lista dos candidatos e das propostas

20.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGOV a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

20.2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

21. Prevalência

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes (artigo 51º do Código dos Contratos Públicos).

22. Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

23. Avaliação de Fornecedores

No âmbito da gestão de qualidade, o desempenho dos fornecedores será avaliado através de qualificação efetuada pela Divisão de Contratação Pública, com base nos seguintes critérios: cumprimento dos prazos de entrega, condições contratuais, cumprimento das especificações e capacidade de resposta.

A Chefe da Divisão de Contratação Pública (*)

(Dr^a. Maria Alexandra Martins)

(*) No uso de subdelegação de competência, nos termos do Despacho nº 89/2021, de 26 de outubro, da Exma. Sra. Diretora de Departamento.

ANEXOS

ÍNDICE:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º